RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

#### PORTARIA Nº 321 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Converte em Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a favor de MATO GROSSO EMPREENDIMENTO ENERGÉTICO LTDA, referente ao potencial UHE MATO GROSSO.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 10, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos referentes à emissão de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, para uso de potencial de energia hidráulica das categorias de PCH e UHE em corpo de água de domínio do Estado de Mato Grosso,

Considerando o Parecer Técnico Nº 650/2023, de 11 de abril de 2023 do processo SIGA Nº 2977/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a **MATO GROSSO EMPREENDIMENTO ENERGÉTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.963.007/0001-11, na seção do rio Juruena, UPG: A-14— Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, para a Usina Hidrelétrica (UHE) Mato Grosso, as vazões naturais afluentes, conforme tabela do Anexo I, subtraída:

I - das vazões apresentadas na tabela do Anexo II, destinadas ao atendimento de usos consuntivos a montante.

 II – das vazões apresentadas na tabela do Anexo III, destinadas a vazão remanescente no trecho de vazão reduzida.

**Art. 2**° As vazões reservadas têm a finalidade de geração de energia do aproveitamento hidrelétrico UHE Mato Grosso, no Município de Sapezal e Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenadas geográficas do eixo do barramento no Rio Juruena: 12° 59' 56,0" de latitude sul e 58° 57' 24,0" de longitude oeste (Sistema SIRGAS 2000);

II - nível d'água máximo normal a montante: 337 m;

III - nível d'água máximo maximorum: 337 m;

IV - nível d'água mínimo normal a montante: 337 m;

V - Queda Bruta: 38,44 m;

VI - áreas inundadas dos reservatórios no nível d'água máximo normal: 2,34 km²;

VII - vazão máxima turbinada: 132,30 m<sup>3</sup>/s;

VIII – número de turbinas: 02;

IX – vazão nominal unitária: 66,15 m<sup>3</sup>/s;

- X Vazão média de longo termo: 187,93 m<sup>3</sup>/s;
- XI A Outorgada deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante do Barramento, sendo obrigado a liberar, no mínimo, as vazões remanescentes conforme Anexo III, desta Portaria, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos no trecho de vazão reduzida;
- **Art.** 3° As características apresentadas nos artigos 1° e 2° poderão ser alteradas mediante solicitação da Agencia Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), acompanhada de estudo técnico específico fundamentado, podendo ser exigida a aprovação do órgão ambiental responsável ou por força da definição de condições em Licenças Ambientais, a critério da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA.
  - Art. 4° A Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, objeto desta Portaria:
  - I tem prazo de validade até 10 de abril de 2028, e
- II esta outorga poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por tempo determinado, no caso que determinam a Lei  $n^{\circ}$ . 11.088, de 09 de março de 2020, e em caso de indeferimento ou cassação da Licença Ambiental pelo órgão competente.
- **Art. 5º** As condições de operação do reservatório do aproveitamento hidrelétrico serão definidas e fiscalizadas por esta Secretaria, em articulação com o Operador Nacional do Sistema ONS, conforme disposição do art. 4o, inciso XII e §3o, da Lei no 9.984, de 2000.
- **Art.** 6º Os parâmetros de monitoramento das vazões deverão ser de acordo com a Resolução Conjunta nº 03, de 03/08/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL e Agência Nacional de Águas ANA, publicada no Diário Oficial da União de 20.10.2010, seção 1, p. 124, v. 147, n. 201.
  - Art. 7º A Outorga de Direitos de Uso dos Recursos Hídricos, objeto desta Portaria, poderá ser revista:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos previstos no art. 18, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.
- **Art. 8º** Esta Outorga não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo declarado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- **Art. 9º** Fica revogada a Portaria nº 414, de 11 de maio de 2021, com publicação no Diário Oficial de Mato Grosso na data de 14/05/2021.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 13 de abril de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE.** 

# LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

# **GSALARH/SEMA-MT**

# ANEXO I

Tabela 1: Resumo da Série Histórica utilizada para Outorga da UHE Mato Grosso.

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Média
Mín.	156	163	141	137	138	133	136	136	138	138	143	153	
Média	196	202	205	197	188	182	180	178	177	180	183	189	187,9
Máx.	240	238	247	237	228	216	208	204	202	204	215	228	

Fonte: Parecer Técnico SIGA-HIDRICO SEMA-MT Nº 650/2023.

## ANEXO II

## Vazões referentes a usos consuntivos a serem subtraídas das vazões

## Naturais médias mensais afluentes a UHE Mato Grosso

Ano	2021	2026	2031	2036	2041	2046	2051	2056
Vazão (m³/s)	2,50	2,97	3,43	3,92	4,39	4,86	5,35	5,81

# ANEXO III

# Vazões mínimas remanescentes a UHE Mato Grosso

Ano	jan	fev	mar	abril	maio	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Vazão (m³/s)	98,0	101,0	102,5	98,5	94,0	91,0	90,0	89,0	88,5	90,0	91,5	94,5

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/04/2023 as 10:29:15.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento informando o código verificador NZGQR1235 e o código CRC 38677098.